

DECRETO RIO Nº 45.820, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Determina o tombamento definitivo do Mural em Mosaico de autoria da artista plástica Noêmia Guerra, instalado no prédio sito à Rua Raul Pompéia, nº 131, no trecho da fachada voltada para a Rua Julio de Castilho, Copacabana, V RA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o painel de pastilhas em mosaico elaborado pela artista Noêmia Guerra como um importante registro de sua obra artística em tema abstrato, com composição orgânica, cromatismo exuberante, alinhados com a produção artística brasileira de meados do século XX;

CONSIDERANDO o painel contextualizado no âmbito da produção da arquitetura moderna brasileira;

CONSIDERANDO os estudos elaborados pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, que consta no processo administrativo nº 02/000.540/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica tombado definitivamente, nos termos do art. 1º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, que dispõe sobre o processo de tombamento e dá outras providências, e do art. 134 da Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências, o Mural em Mosaico de autoria da artista plástica Noêmia Guerra, instalado no prédio sito à Rua Raul Pompéia, nº 131, em trecho da fachada voltada para a Rua Julio de Castilho, Copacabana, V RA;

Art. 2º Quaisquer intervenções físicas a serem realizadas no referido bem tombado deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 3º No caso de alteração ou, ainda, sinistro no bem tombado, o órgão de tutela poderá estabelecer a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais, conforme o disposto no art. 142, da Lei Complementar nº 111, de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2019; 455º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA
D.O.RIO de 24.04.2019

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/02/2023